



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO Nº 159/2026
EDITAL DO PREGÃO Nº 58/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme autorizações do Gabinete/Secretarias/Fundos expedidas no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, com itens Exclusivo e Cota Reservada para ME, EPP e MEI**, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, Tipo de Julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá às **08:00 horas (local) do dia 3 novembro de 2026**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodápolis/MS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de **Materiais de Construção para atender as demandas das Secretarias/Fundos de Infraestrutura, Planejamento, Assistência Social, Finanças, Educação, Saúde e o Gabinete do Prefeito**, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo VI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão nos itens **48 - 61 - 63 - 69 - 73 e 96**, todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto destes itens, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

2.2. Os itens **1 ao 47 e do 49 ao 60 e o 62, e do 64 ao 68, do 70 ao 72, do 74 ao 95 e do 97 ao 131, serão exclusivos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedores Individuais**, em cumprimento ao art. 48 inciso I, da Lei complementar 123/2006 e Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

2.3. Os itens **132 - 133 - 134 - 135 - 136 e 137, (cota reservada)** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado nos itens **48 - 61 - 63 - 69 - 73 e 96**, serão destinados as **ME, EPPs e MEI**, que foi incluído neste edital em cumprimento ao art. 48 inciso III, da Lei complementar 123/2006 e Art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015.

2.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota deverá ocorrer pelo **menor preço**.

2.4. Será vedada a participação de empresas:

2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

2.4.8. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva - 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodápolis - MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.

2.4.9. A proposta de preços e documentação para habilitação será apresentada em 02 envelopes, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2026

DATA DE ABERTURA: 3/11/2026

HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2026

DATA DE ABERTURA: 3/11/2026

HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

2.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento, instrumento público de procuração ou instrumento particular** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, **deverão** apresentar junto ao credenciamento a **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, **de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura deste Pregão, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, **desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 § 1º, 44 § 2º, artigos 47 e 48 incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/06;**

3.5. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

3.6. Para usufruir dos benefícios de regionalização, a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento: I - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ); II - Alvará de Funcionamento vigente; III - Comprovante de domicílio fiscal que ateste a permanência na localidade pelo período mínimo de 06 (seis) meses antes da publicação do edital.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.

4.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas;

4.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes de propostas/documentação, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01)

5.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa, marca/fabricante dos materiais ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo I** deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3. Será **DESCCLASSIFICADA** a empresa que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará todas as propostas apresentadas que estiverem de acordo com o previsto no edital para participarem dos lances verbais;

6.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

6.9. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.10. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

6.11.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados pelo(os) vencedor(es) em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 alíneas “a, b, c d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- e) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (**CNDT**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) **Declaração Unificada** (conforme modelo Anexo - II);

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.4.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.4.3. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.4.5. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.4.6. Na sessão após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS

8.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias

úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

8.4. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF, conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes e observados os quantitativos registrados.

9.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais discriminados na respectiva Solicitação de Fornecimento – SF, considerando o caráter multientidade da contratação.

9.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e livres de avarias, vícios ou defeitos que comprometam sua qualidade, segurança ou finalidade.

9.4. Todas as despesas necessárias à entrega dos materiais, inclusive frete, transporte, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento, serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.

9.5. No recebimento, serão verificadas, conforme aplicável, a quantidade, unidade de fornecimento, especificações técnicas, dimensões, capacidades, integridade, acondicionamento e demais características estabelecidas para cada item.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo dos produtos e do respectivo atesto da Nota Fiscal ou Fatura, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. O pagamento será efetuado somente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as respectivas Solicitações de Fornecimento – SF e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a Contratada será notificada para que providencie a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência, retomando-se após a regularização, sem ônus adicional para a Contratante.

10.4. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, deverá ser liberada, no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, nos termos do **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.5. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária ou realizada a operação de pagamento pela Administração.

10.6. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, em observância ao **art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.7. Constatada situação de irregularidade da Contratada quanto às condições de habilitação exigidas, esta será formalmente notificada para que promova a regularização ou apresente manifestação no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis previstas no Edital e na legislação aplicável.

10.8. A constatação de irregularidade da Contratada não implicará, por si só, retenção de pagamento referente a materiais regularmente fornecidos e recebidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções ou demais providências cabíveis, conforme o caso.

10.9. Os pagamentos observarão a **ordem cronológica para a fonte diferenciada de recursos**, na categoria correspondente ao fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas com a aquisição dos materiais correrão a conta das dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito: Projeto Atividade 4055, Fonte 1500. Secretaria Infraestrutura: Projeto Atividade 4086 e 4083, Fonte 1500, 1799 e 1720. Secretaria de Educação: Projeto Atividade: 4038 e 4100, Fonte 1500 e 1550. Secretaria de Planejamento: Projeto Atividade: 4101 Fonte: 1500. Secretaria de Assistência Social: Projeto Atividade 4114, 4117 e 4118, Fonte 1500 e 1660. Secretaria de Saúde, Projeto Atividade 4077, 4078, 4071, 4082, 4068, 4069 e 4076. Fonte 500, 600 e 621. Secretaria de Finanças: Projeto de Atividade. 4107, Fonte 1500. **E as que couberem no exercício seguinte.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Multa:

12.3. Moratória, em caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e demais instrumentos da contratação, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

12.4. Compensatória, nos percentuais estabelecidos no Edital, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Aplicam-se, ainda, às infrações e sanções administrativas as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

12.11. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores eventualmente devidos à Contratada, descontados da garantia prestada, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.12. Caso a Contratante determine o recolhimento direto da multa, o pagamento deverá ocorrer no prazo estabelecido na respectiva notificação administrativa, contado de seu recebimento pela Contratada.

12.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Administração poderá exigir o ressarcimento do valor remanescente, assegurada a reparação integral do dano, nos termos da legislação aplicável.

12.14. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.16. O processamento das infrações e a aplicação das sanções administrativas não prejudicam a apuração de eventuais danos e prejuízos causados à Administração, nem afastam a obrigação de sua reparação integral.

12.17. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de registro no Cadastro Municipal, quando previsto na regulamentação local.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Por ser pregão presencial a sessão pública de apresentação de propostas e documentos de habilitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o [Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021](#).

13.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS](#).

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria/Fundo requerente do certame com relação aos materiais cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

13.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

13.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

13.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.12. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.13. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

13.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.15. O Edital completo estará à disposição no site licitação@deodapolis.ms.gov.br <https://webmail.deodapolis.ms.gov.br/> no [Portal Nacional de Contas Publicas PNCP](#) ou através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

13.16. O **Arquivo Magnético** deverá ser solicitado no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com.

13.17. A sessão pública de apresentação de propostas/documentos será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodópolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Modelo Declaração Unificada
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodópolis - MS, 19 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
C=BR; OU=SECRETARIA DE SAÚDE;
O=SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CN=PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA,
E=planejamento.saude@outlook.com
Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
10.0.1

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.	
Proposta de Preços		Nº 159/2026	Pregão nº 58/2026	Menor Preço por Item	1/12	
EMPRESA:						
CNPJ/MF						
ENDEREÇO:			CIDADE: /			
TELEFONE:			E-MAIL			
PRAZO DA ENTREGA						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
1	38,000	UN	ANCINHO METÁLICO CURVO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM FABRICADO EM AÇO CARBONO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA.			
2	28,000	UN	ARCO SERRA LÂMINA SERRA: STANDARD 12 POLEGADAS MATERIAL CABO: POLIPROPILENO TIPO: MINI ARCO			
3	30,000	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 CABO EMBORRACHADO.			
4	100,000	UN	BARRA ROSQUEADA POLIDA 5/16.			
5	42,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, 10 MM.			
6	34,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, 12,0 MM.			
7	32,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, 6,0 MM.			
8	32,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, 8MM.			
9	37,000	UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO PROFISSIONA 10,0MM.			
10	27,000	UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO PROFISSIONA 12,0MM.			
11	47,000	UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO PROFISSIONA 6,0MM.			
12	44,000	UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO PROFISSIONA 8,0MM. 5			
13	1.600,000	UN	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS N 10.			
14	1.000,000	UN	BUCHA PLÁSTICA PARA PAREDE ALVENARIA, TIPO 12 MM.			
15	1.700,000	UN	BUCHA PLÁSTICA PARA PAREDE PISO FIXAÇÃO EM GERAL TAM 6 MM.			
16	1.410,000	UN	BUCHA PLÁSTICA PARA PAREDE PISO FIXAÇÃO EM GERAL TAM 8 MM.			
17	81,000	UN	CADEADO 50 MM.			
18	79,000	UN	COLA COMPOSIÇÃO: METACRILATO DE METILA APLICAÇÃO: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACRÍLICA, COMPONENTES COLA E CATALISADOR TIPO: BI-COMPONENTE FRASCO DE NO MÍNIMO 175G IGUAIS OU SIMILARES A TIGRE, AMANCO E KRONA.			

19	77,000	UN	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 8 POLEGADAS, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA- CABO SOLDADO.			
20	53,000	UN	DISCO CORTE MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO DIÂMETRO: 12 POL DIÂMETRO FURO: 7/8 POL APLICAÇÃO: CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL			
21	118,000	UN	DISCO DE CORTE DE METAIS PARA POLICORTE NAS MEDIDAS 14 FURO DE 1 E ESPESSURA DE 3,2MM.			
22	127,000	UN	DISCO DE CORTE SEGMENTADO DIAMANTADO PARA CORTE DE CONCRETO SENDO 350MM X 25,4 MM, CORTE A SECO.			
23	65,000	UN	DISCO CORTE MATERIAL: DIAMANTADO DIÂMETRO: 450 MM DIÂMETRO FURO: 25,40 MM VELOCIDADE MÁXIMA: 4250 RPM APLICAÇÃO: CONCRETOS E ASFALTO			
24	110,000	UN	FECHADURA MATERIAL CAIXA: METAL COMPONENTES: DUAS CHAVES TIPO: TETRA APLICAÇÃO: PORTA			
25	456,000	UN	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70 MM X 100 METROS.			
26	100,000	UN	LÂMINA SERRA MATERIAL: AÇO RÁPIDO BI-METAL COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA: 1/2 POL QUANTIDADE DENTES: 18 DENTES POR POLEGADA			
27	92,000	UN	LIMA MANUAL TIPO: MURÇA FORMATO: CHATA COMPRIMENTO: 8 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIAMANTADA			
28	89,000	UN	LINHA PEDREIRO 100M - LISA LARANJA 80 X 100.			
29	12,000	UN	MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO MATERIAL CABO: MADEIRA PESO: 2 KG TIPO: Oitavado			
30	22,000	UN	MARTELO UNHA - CABEÇA 29MM - CABO DE MADEIRA.			
31	60,000	UN	PORTA DE MADEIRA LIZA ENCABEÇADA 2,10 X 90 cm.			
32	27,000	UN	TALHADEIRA MATERIAL: AÇO TIPO: CHATO COMPRIMENTO TOTAL: 14° POL PESO: 0,90 KG APLICAÇÃO: PEDREIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA COMPRIMENTO TOTAL: 14° POL			
33	17,000	UN	TALHADEIRA PÂ ENCAIXE SDS-PLUS 40 X 250 MM (25 CM) PARA MARTELETE PLUS.			
34	96,000	ROLO	TELA TAPUME PARA PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DE CONSTRUÇÃO ROLO COM 1,20 METROS DE ALTURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO.			
35	49,000	UN	TRENA PROFISSIONAL 5M X 19MM COM GANCHO MAGNÉTICO, CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE			

			EMBORRACHADA RESISTENTE A QUEDAS, NÃO ENFERRUJA E DESIGN ANATÔMICO.			
36	42,000	UN	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE SECO PORCELANATO 110 MM.			
37	520,000	M²	FORRO DE PVC 20CM DE LARGURA X 8MM DE GROSSURA BRANCO, DE NO MÍNIMO 6 M.			
38	17,000	UN	MANGUEIRA DE HIDRANTE PARA INCENDIO TIPO 2, 1 1/2 POLEGADAS, 38MM, PARA USO EM PRÉDIOS DE OCUPAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAS, DEPOSITOS E CORPO DE BOMBEIROS. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 15 M.			
39	210,000	UN	MASSA CORRIDA LATA DE NO MÍNIMO 15 LITROS COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO VINÍLICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS SOLUBILIDADE ÁGUA APLICAÇÃO: REFORMAS EM GERAL			
40	13,000	UN	PARAFUSADEIRA ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600 RPM VOLTAGEM: 110/220 V COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT			
41	650,000	UN	PISO TÁTIL ALERTA 25 X 25 CONCRETO.			
42	970,000	UN	PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25 CONCRETO.			
43	1.300,000	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16.			
44	96,000	PCTE	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 24 X 60 - PCTE 01 KG.			
45	14,000	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, 2,5 CM X 5 CM, COMPRIMENTO 2 METROS.			
46	762,000	UN	RIPA, RIPÃO OU SARRAFO - LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2,5 CM, COMPRIMENTO 3 M, TIPO DE MADEIRA PINUS.			
47	1.090,000	UN	TÁBUA PARA CAIXARIA (PINUS) DE 3M X 30 CM X 2,5 CM			
48	83,000	MIL	TIJOLO COM 8 FUROS, COM L9 XC19 XA19.			
49	30,000	MIL	TIJOLO MACIÇO DE BARRO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
50	66,000	UN	VASSOURÃO TIPO GARI, COM CERDAS DE PIAÇAVA, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL (CALÇADAS, RUAS), MATERIAL CERDAS EM NYLON ROBUSTO SUPER RESISTENTE, BASE MADEIRA OU NYLON, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 375 X 85 X 88 MM, COM CABO LISO ROSQUEÁVEL MATERIAL MADEIRA PLASTIFICADA, BASE DA ROSCA MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDA DO CABO 1,20 M.			
51	179,000	PCTE	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 17 X 21 - PCTE 01 KG.			

52	67,000	UN	ROLO DE LONA MATERIAL: PLASTICA COR: PRETA LARGURA: 6 MNO MÍNIMO 100 MICRAS COMPRIMENTO: 100 M			
53	9,000	UN	MARTELETE, NOME MAQUINA PORTATIL PARA FURAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 780 W; IMPACTOS MÍNIMOS POR MINUTO (IPM) DE 0 4000 IPM; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.100 RPM; TENSÃO 110/127V OU BIVOLT			
54	260,000	UN	DISCO DE CORTE P/ EMSMERILHADEIRA PEQUENO 41/2 X3/64 7/8 - DISCO DE CORTE P/ EMSMERILHADEIRA PEQUENO 41/2 X3/64 7/8			
55	13,000	UN	ESMERILHADEIRA TIPO: ANGULAR VOLTAGEM: 110/220 V POTÊNCIA: 840 W ROTAÇÃO: 11.000 RPM DIÂMETRO DISCO: 4 1/2 POL VOLTAGEM: 110/220 V POTÊNCIA: 840 W			
56	450,000	M²	REVESTIMENTO CERAMICA PARA PAREDE RETIFICADO 60X60			
57	770,000	UN	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO APRESENTAÇÃO: PÓ TIPO: AC III SACO DE 20KG NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081			
58	294,000	PCTE	ESPAÇADOR NIVELADOR PLUS PARA CERÂMICA E PORCELANATO – 2,0 MM + CUNHA - SISTEMA NIVELADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS, COMPOSTO POR ESPAÇADORES NIVELADORES (MODELO PLUS) E CUNHAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS, IDEAL PARA GARANTIR O PERFEITO NIVELAMENTO ENTRE AS PEÇAS, EVITANDO O EFEITO "DENTE" E PROMOVENDO ACABAMENTO PROFISSIONALCARACTERÍSTICAS DO ESPAÇADOR NIVELADOR: MODELO: PLUS LARGURA DA JUNTA: 2,0 MM MATERIAL: PLÁSTICO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA COR: VARIÁVEL CONFORME O FABRICANTE QUANTIDADE POR PACOTE: 100 PEÇAS USO ÚNICO (DESCARTÁVEL APÓS USO) COMPATÍVEL COM PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS CARACTERÍSTICAS DA CUNHA: MATERIAL: PLÁSTICO VIRGEM RESISTENTE E REUTILIZÁVEL COR: VARIÁVEL CONFORME O FABRICANTE QUANTIDADE POR PACOTE: 100 PEÇAS COMPATÍVEL COM OS ESPAÇADORES DO TIPO PLUS			

			PERMITE REAPROVEITAMENTO EM MÚLTIPLAS APLICAÇÕES APLICAÇÃO MANUAL OU COM ALICATE NIVELADOR			
59	93,000	UN	ENXADA LARGURA MÍNIMA DE 0,25 CM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, PESO APROXIMADO 1.83 KG.			
60	41,000	UN	ENXADÃO LARGO, LÂMINA TAMANHO 2.5, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM NO MÍNIMO 130CM.			
61	564,000	M³	AREIA GROSSA			
62	155,000	UN	ARAME RECOZIDO N 16 COM DIÂMETRO DE 1,65 MM - ROLO DE 1KG.			
63	3.649,000	UN	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50KG.			
64	23,000	UN	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO COMPRIMENTO: 29 CM LARGURA: 12 CM APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA LARGURA: 12 CM APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA			
65	30,000	UN	PORTAL MADEIRA. 90 X 210 CM. TIPO MADEIRA: ANGELIM. ESPESSURA: 16 CM.			
66	65,000	UN	VASSOURA EM PLÁSTICO (PP) PARA JARDIM, COM 26 DENTES DE PALHETA, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES DE 50 X 40 CM.			
67	143,000	UN	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, QUE AGE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITE A RESPIRAÇÃO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES. DE 18 LITROS.			
68	129,000	UN	CAL LIQUIDO ADITIVO CONCENTRADO PLASTIFICANTE QUE SUBSTITUI A CAL NO PREPARO DE ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO OU DE REBOCO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.			
69	891,000	M³	AREIA FINA BRANCA.			
70	35,000	UN	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE DE NO MÍNIMO 60LITROS COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, COM PNEU COM CAMARA.			
71	140,000	M²	REVESTIMENTO PISO. MATERIAL: PORCELANATO. LARGURA: MÍNIMO 57 CM. COMPRIMENTO: MÍNIMO 57 CM. ACABAMENTO: POLIDO. TIPO: RETIFICADO. FACE V1 SEM VARIAÇÃO OU V2 COM POUCA VARIAÇÃO (SEM GRANDE VARIAÇÃO DE CORES, RISCOS E DESENHOS DE FORMA ALEATÓRIA). SUPERFÍCIE LISA E TEXTURA			

			BRILHANTE. COR BÁSICA: BEGE OU CINZA. TONALIDADE DA COR: CLARA.			
72	45,000	PT	REJUNTE. APLICAÇÃO: PORCELANATO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - REJUNTE. APLICAÇÃO: PORCELANATO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO EXTERNO/INTERNO. COR: DIVERSAS. EMBALAGEM: 1 QUILOGRAMA.			
73	503,000	UN	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 366 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM.			
74	260,000	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADA NORMAL 15 GRAUS 1,10MT X 6MM.			
75	820,000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50			
76	65,000	UN	BARRA ROSQUEADA POLIDA 1/2.			
77	50,000	UN	BARRA ROSQUEADA POLIDA 3/8.			
78	20,000	UN	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 3,25 X 8			
79	140,000	UN	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, ADICIONADO ÀS ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, CONFEREM EXCELENTE CARACTERÍSTICAS DE PLASTICIDADE E TRABALHABILIDADE, REDUZINDO A FORMAÇÃO DE TRINCAS POR RETRAÇÃO, UMA VEZ QUE REDUZ A QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA. SUBSTITUI TOTAL OU PARCIALMENTE O USO DE CAL NAS ARGAMASSAS. UNIDADE 3.6KG.			
80	30,000	KG.	ARAME, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BWG, TIPO LISO.			
81	286,000	KG.	CAL HIDRATADA ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL COMPOSIÇÃO: CA (OH ₂) PESO MOLECULAR: 74 G/MOL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA CLASSIFICAÇÃO: CH3 EMBALAGEM DE 20 KG			
82	37,000	UN	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARRO DE MÃO, TAMANHO ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO REVESTIDO DE BORRACHA.			
83	350,000	UN	CATRACA C/ ROSETA ESTICAR ARAME LISO.			
84	300,000	M	CORDA. MATERIAL POLIPROPILENO. TIPO: TRANÇADA. DIÂMETRO: 10 MM. APLICAÇÃO: MÚLTIPLO USO.			
85	95,000	M	CORRENTE SOLDADA DE FERRO GALVANIZADA REFORÇADA 5,0MM.			

86	176,000	M	CORRENTE SOLDADA DE FERRO GALVANIZADA REFORÇADA 8,0MM.			
87	105,000	KG.	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO ALVEJADO. APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA. COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADA.			
88	80,000	UN	LIMPEZA PÓS OBRA, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 1LITRO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVE, L SOMENTE LIMPEZA EM GERAL E QUE NÃO MANCHE, PARA REMOÇÃO DE CIMENTO E RESTOS DE CONSTRUÇÃO EM PISOS, PORCELANATOS, LAJOTAS, PEDRAS E GRANITOS.			
89	48,000	UN	MACANETA ALAVANCA P/ FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA (INTERNO E EXTERNO).			
90	1.050,000	UN	PORCA SEXTAVADA 1/2.			
91	1.100,000	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8.			
92	19,000	UN	TRENA LONGA 50 METROS X 13 MM FITA DE PVC, PARA MEDIÇÕES EM GERAL. COM CAIXA PLÁSTICA ABERTA RESISTENTE A IMPACTOS E GOLPES, FITA FEITA EM PVC, EQUIPADA COM GANCHO NA PONTA PARA FIXAÇÃO DA FITA DURANTE L MEDIÇÕES. ESCALA GRADUADA COM DIVISÃO EM MM E DUAS CLASSES DE PRECISÃO. RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. POSSUI MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA.			
93	110,000	UN	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA GRANDE 7/1/16 X 7/8 -			
94	640,000	M	RIPÃO PARA FORRO 2,5x5,0cm.			
95	595,000	M²	PORCELANATO RETIFICADO, COR BRANCO OU BEGE, 60X60			
96	540,000	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.			
97	50,000	UN	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM - RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM			
98	5,000	UN	ESMERILHADEIRA TIPO: ANGULAR VOLTAGEM: 220 V POTÊNCIA: 2.100 W ROTAÇÃO: 8.500 RPM DIÂMETRO DISCO: 7 POL TIPO USO: INDUSTRIAL PESO: 4,20 KG EIXO: M14			
99	27,000	UN	CAVADEIRA COMUM ARTICULADA COM CABO 180 CM.			
100	33,000	UN	ARAME LISO GALVANIZADO OVALADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 700 KGF, BITOLA APROXIMADAMENTE DE 17 x 15 2,4 X 3,0 MM, COMPRIMENTO POR ROLO DE 1000 METROS.			
101	151,000	UN	CADEADO, Nº40, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO			

			CEMENTADO. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO.			
102	8,000	UN	PARAFUSADEIRA TIPO: PROFISSIONAL VELOCIDADE: REVERSÍVEL ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600 RPM, MÁXIMA: 1900 RPM VOLTAGEM: 9,6 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL DE 1/2", CONTROLE DE TORQUE COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA			
103	5,000	UN	TRENA ELETRÔNICA. TIPO: DIGITAL MÉTODO DE MEDIÇÃO: A LASER ALCANCE: 250 M TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO CARACTERIST. ADICIONAIS: MEMÓRIAS P/ARMAZENAMENTO DE MEDIDAS.			
104	3,000	UN	ALICATE DE PRESSÃO - ALICATE DE PRESSÃO: MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL AÇO VANÁDIO, MORDENTE INFERIOR CURVO, AJUSTE UMA POSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAMENTO NO CABO, TAMANHO 10 POL.			
105	1,000	UN	MARRETA MATERIAL: AÇO CARBONO MATERIAL CABO: MADEIRA PESO: 5.000 G TIPO: OITAVADO			
106	1,000	UN	MARRETA 10KG COM CABO			
107	1,000	UN	TORQUÊS MATERIAL CORPO: AÇO FORJADO TIPO: ALICATE TAMANHO: 12 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PINTADO			
108	1,000	UN	SERRA CIRCULAR ELETRICA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BOSCH GKS 150, COM DISCO DE 7 1/4, 180MM 127V, POTENCIA DE NO MINIMO 1500 WTS COM CORTE 90° E 45° GRAUS BOTÃO DE BLOQUEIO.			
109	2,000	UN	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 1.010 W, MANDRIL 5/8" (16 MM), TENSÃO 127 V, DUAS VELOCIDADES, ROTAÇÃO VARIÁVEL E REVERSÍVEL, COM FUNÇÃO DE ROTAÇÃO SIMPLES E ROTAÇÃO COM IMPACTO, LIMITADOR DE TORQUE, ACOMPANHADA DE PUNHO LATERAL E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.			
110	1,000	UN	CINTA TIPO REBOQUE, PLANA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE 70 TONELADAS, COMPRIMENTO DE 8 METROS, LARGURA DE 15 CM (150 MM), COM OLHAIS REFORÇADOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS REFORÇADAS E PROTEÇÃO NOS OLHAIS, DESTINADA A REBOQUE E			

			ARRASTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.			
111	6,000	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA, MEDIDAS 18 X 30 CM, INDICADA PARA APLICAÇÃO E ACABAMENTO DE MASSA FINA E GROSSA, REVESTIMENTOS E TEXTURAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO ERGONÔMICO.			
112	4,000	UN	CHIBANCA/PICARETA MATERIAL: AÇO CARBONO MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO MATERIAL CABO: MADEIRA LARGURA: 20 CM ALTURA: 100 CM APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL			
113	10,000	UN	PÁ DE BICO 71 CM - COM CABO 1.20 CM			
114	1,000	UN	KIT NÍVEL A LASER, COR VERDE, 16 LINHAS, 360°, AUTONIVELANTE, PARA PROJEÇÃO DE LINHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, ACOMPANHADO DE ESQUADRO, SUPORTE, TRIPÉ, ÓCULOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL.			
115	6,000	UN	PONTEIRO SDS MAX, 18 X 300 MM, PONTA PONTIAGUDA, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCAIXE SDS MAX, INDICADO PARA MARTELETES E MARTELOS ROMPEDORES, PARA TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO, ROMPIMENTO E PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E PEDRAS.			
116	3,000	UN	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR BIFÁSICO 2CV COM KIT DE SEGURANÇA CONSTITUÍDA DE TAMBOR ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM DUAS PÁS MISTURADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO FC200 DE ALTA RESISTÊNCIA E CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR BIPARTIDA EM AÇO. DEVERÁ ATENDER A REQUISITOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA ABNTNBR-16329, NR18 E NR12 QUE CONSISTE EM PROTEÇÃO CREMADEIRA 360° E KIT ELÉTRICO COM COMANDO 24V (BOTÃO LIGA/DESLIGA IP-55, BOTÃO DE PARADA COM CHAVE DE BLOQUEIO) VOLUME TOTAL DE NO MÍNIMO: 400 L CAPACIDADE DE MISTURA DE NO MÍNIMO: 310 L RENDIMENTO FINAL DA MISTURA DE NO MÍNIMO 270 L CICLOS/HORA DE NO MÍNIMO (C/H): 13 PRODUÇÃO HORÁRIA (M³/H): DE NO MÍNIMO 4,0 ROTAÇÃO DO			

			TAMBOR (RPM): DE NO MÍNIMO 30 (60HZ) CORREIA: V A-48 PROTEÇÃO ELÉTRICA: KIT DE PROTEÇÃO ELÉTRICA MOTOR: MONOFÁSICO / 2 CV / 220V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA.			
117	6,000	UN	TALHADEIRA CHATA, 18 X 25 X 280 MM, COM ENCAIXE SDS MAX, FABRICADA EM AÇO DE LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTA PLANA, INDICADA PARA USO EM MARTELETES E MARTELOS ROMPEDORES, PARA REMOÇÃO DE ALVENARIA, CONCRETO, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS.			
118	3,000	UN	MAÇARICO PROFISSIONAL PORTÁTIL, PARA GÁS MAP/PROPANO, TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 1.800 °C, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM REGULAGEM DE CHAMA E TRAVA-CHAMA, BICO EM AÇO INOX, GIRO DE 360°, COMPATÍVEL COM CILINDROS DE 395 A 495 G, DESTINADO A SOLDAGEM E BRASAGEM DE TUBOS E CANOS DE COBRE OU ALUMÍNIO.			
119	10,000	UN	CARTUCHO DE GÁS MAPP/MAP-PROPANO, COM CAPACIDADE DE 400 G, PARA USO EM MAÇARICO PROFISSIONAL PORTÁTIL EOS 1800°C, COMPATÍVEL COM PADRÃO GGAC600, PARA UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO VERTICAL, DESTINADO A SOLDAGEM E BRASAGEM DE TUBOS E CONEXÕES.			
120	14,000	UN	PISTOLA DE SILICONE, COM CHAPA ESTAMPADA E PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA. DE FÁCIL MANUSEIO, LEVE E PRATICO. ACABAMENTO COM PINTURA LISA. NAS DIMENSÕES: ALTURA 6.00 CENTÍMETROS LARGURA 29.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 16.00 CENTÍMETROS PESO 310.00 GRAMAS			
121	3,000	UN	PRUMO PARA PEDREIRO DE PAREDE DE 500GRAMAS.			
122	10,000	KG	PREGO COM CABEÇA: MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 22 X 48			
123	15,000	UN	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA 4 MM, ROLO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE LARGURA, ÁREA DE 5 M² POR ROLO, ESTRUTURADA COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, À BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS, DESTINADA À IMPERMEABILIZAÇÃO			

			DE LAJES, COBERTURAS, CALHAS E OUTRAS SUPERFÍCIES.			
124	3,000	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, DIÂMETRO 180 MM (7 1/4"), FURO CENTRAL DE 20 MM, 36 DENTES, COM DENTES DE VÍDEA (METAL DURO), PARA CORTE DE MADEIRA, MDF, COMPENSADO E MATERIAIS SIMILARES, DE USO PROFISSIONAL E ALTA DURABILIDADE. -			
125	30,000	UN	ADESIVO SELANTE PU 40, À BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, CARTUCHO DE 420 G / 310 ML, COM ALONGAMENTO MÍNIMO DE 400%, DUREZA SHORE A 40, RESISTENTE À ÁGUA, SOL E INTEMPÉRIES, INDICADO PARA COLAGEM, VEDAÇÃO E CALAFETAÇÃO DE JUNTAS, CALHAS, TELHADOS, METAIS, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA E OUTROS MATERIAIS.			
126	1,000	UN	FAÇÃO PARA MATO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DE 20 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 50 CM), FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, FIXADO DE FORMA SEGURA, INDICADO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO, GALHOS E SERVIÇOS DE ROÇADA.			
127	5,000	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, DIÂMETRO 110 MM, 36 DENTES, FURO CENTRAL DE 20 MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA 16 MM, CORPO EM AÇO CARBONO COM DENTES DE METAL DURO (VÍDEA), ESPESSURA DE 2,0 MM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.100 RPM, INDICADO PARA CORTE DE MADEIRA, MDF, AGLOMERADOS, COMPENSADOS E DERIVADOS			
128	20,000	KG.	CAL HIDRATADA ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL COMPOSIÇÃO: CA (OH ₂) PESO MOLECULAR: 74 G/MOL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA CLASSIFICAÇÃO: CH1 EMBALAGEM DE 20 KG			
129	2,000	UN	MARTELO DE BORRACHA, CABEÇA COM DIÂMETRO DE 80 MM, COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA DE BORRACHA RESISTENTE, INDICADO PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, REVESTIMENTOS, PEDRAS E OUTROS MATERIAIS QUE NÃO DEVAM SER DANIFICADOS.			
130	2,000	UN	PÁ CORTADEIRA VANGA, FORJADA, DE CORTE QUADRADO, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA DE 1 METRO, INDICADA PARA CAVAR,			

			CORTAR E MOVIMENTAR TERRA E OUTROS MATERIAIS.			
131	12,000	UN	MÁSCARA PFF2 PURIFICADOR DE AR. TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS. MODELO DOBRÁVEL. SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. INDICADO PARA: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
132	27,000	MIL	TIJOLO COM 8 FUROS, COM DIMENSÕES DE L9 XC19 XA19.			
133	188,000	M³	AREIA GROSSA			
134	1.216,000	UN	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50KG.			
135	296,000	M³	AREIA FINA BRANCA.			
136	167,000	UN	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 366 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM.			
137	179,000	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.			
				VALOR TOTAL R\$		

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de ____ (____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____.

Local e Data:

Assinatura do Responsável

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaramos, para os fins, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 58/2026, da empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais de Construção para atender as demandas das Secretarias/Fundos de Infraestrutura, Planejamento, Assistência Social, Finanças, Educação, Saúde e o Gabinete do Prefeito.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2026**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/____

CARGO: _____

Nome e Assinatura do Sócio/Proprietário

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026****PROCESSO Nº 159/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2026**

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes o **GABINETE/SECRETARIAS/FUNDO MUNICIPAL DE.....**, representada pelo **Sr.....**, brasileira, solteira/casada, Secretário(a) de....., residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG nº..... SSP/....., CPF nº....., doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a(as empresa(as), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (....), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para **aquisição futura de Materiais de Construção para atender as demandas das Secretarias/Fundo Municipal de.....** do município.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 58/2026 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 58/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários constante no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 58/2026, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, marcas, valores, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelos fornecedores são os seguintes:

EMPRESA:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

EMPRESA:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

EMPRESA:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de

fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. a fiscalização ficará a cargo do agente público o Sr.(a).....nomeado pela Portaria nº.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 58/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Diário Oficial.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre

uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Secretaria Municipal de
Contratante/ Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Secretaria Municipal de
Contratante/ Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Secretaria Municipal de
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa:

Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO Nº /2026.

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA ATENDIMENTO DA(O).....
MUNICIPAL DE.....**

CONTRATANTES: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, por intermédio da Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretária Municipal de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 159/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 58/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Dos itens, quantias, unidades, descrição, marcas e valores;

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação e seus anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 58/2026.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de contados a partir do dia.....202....., até o dia 202.....

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos do edital;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dez dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

10.1.1. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Multa:

11.3. Moratória, em caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e demais instrumentos da contratação, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

11.4. Compensatória, nos percentuais estabelecidos no Edital, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Aplicam-se, ainda, às infrações e sanções administrativas as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

11.11. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores eventualmente devidos à Contratada, descontados da garantia prestada, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.12. Caso a Contratante determine o recolhimento direto da multa, o pagamento deverá ocorrer no prazo estabelecido na respectiva notificação administrativa, contado de seu recebimento pela Contratada.

11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Administração poderá exigir o ressarcimento do valor remanescente, assegurada a reparação integral do dano, nos termos da legislação aplicável.

11.14. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. O processamento das infrações e a aplicação das sanções administrativas não prejudicam a apuração de eventuais danos e prejuízos causados à Administração, nem afastam a obrigação de sua reparação integral.

11.17. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de registro no Cadastro Municipal, quando previsto na regulamentação local.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: Gabinete do Prefeito: Projeto Atividade 4055, Fonte 1500. Secretaria Infraestrutura: Projeto Atividade 4086 e 4083, Fonte 1500, 1799 e 1720. Secretaria de Educação: Projeto Atividade: 4038 e 4100, Fonte 1500 e 1550. Secretaria de Planejamento: Projeto Atividade: 4101 Fonte: 1500. Secretaria de Assistência Social: Projeto Atividade 4114, 4117 e 4118, Fonte 1500 e 1660. Secretaria de Saúde, Projeto Atividade 4077, 4078, 4071, 4082, 4068, 4069 e 4076. Fonte 500, 600 e 621. Secretaria de Finanças: Projeto de Atividade. 4107, Fonte 1500. E a que couber no exercício seguinte.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria/Fundo Municipal de, o Sr. (a) nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

ANEXO - VI

TERMO DE REFERÊNCIA Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1 Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas das agências e secretarias municipais da prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, com **DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Nº 368/2026, Nº 369/2026, Nº 117/2026, Nº 373/2026, Nº 40/2026, Nº 376/2026, Nº 374/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
1	38,000	UN	ANCINHO METÁLICO CURVO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM FABRICADO EM AÇO CARBONO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	59,7000	2.268,60
2	28,000	UN	ARCO SERRA LÂMINA SERRA: STANDARD 12 POLEGADAS MATERIAL CABO: POLIPROPILENO TIPO: MINI ARCO	37,0700	1.037,96
3	30,000	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 CABO EMBORRACHADO.	45,7800	1.373,40
4	100,000	UN	BARRA ROSQUEADA POLIDA 5/16.	13,4900	1.349,00
5	42,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, 10 MM.	18,9700	796,74
6	34,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, 12,0 MM.	29,9200	1.017,28
7	32,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, 6,0 MM.	17,3200	554,24
8	32,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, 8MM.	18,9500	606,40
9	37,000	UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO PROFISSIONA 10,0MM.	20,1400	745,18
10	27,000	UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO PROFISSIONA 12,0MM.	33,1400	894,78
11	47,000	UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO PROFISSIONA 6,0MM.	12,8000	601,60
12	44,000	UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO PROFISSIONA 8,0MM. 5	17,3700	764,28
13	1.600,000	UN	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS N 10.	0,2300	368,00
14	1.000,000	UN	BUCHA PLÁSTICA PARA PAREDE ALVENARIA, TIPO 12 MM.	0,4000	400,00
15	1.700,000	UN	BUCHA PLASTICA PARA PAREDE PISO FIXAÇÃO EM GERAL TAM 6 MM.	0,2000	340,00
16	1.410,000	UN	BUCHA PLASTICA PARA PAREDE PISO FIXAÇÃO EM GERAL TAM 8 MM.	0,4300	606,30
17	81,000	UN	CADEADO 50 MM.	40,0000	3.240,00
18	79,000	UN	COLA COMPOSIÇÃO: METACRILATO DE METILA APLICAÇÃO: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACRÍLICA, COMPONENTES COLA E CATALISADOR TIPO: BI-COMPONENTE FRASCO DE NO MÍNIMO 175G IGUAIS OU SIMILARES A TIGRE, AMANCO E KRONA.	24,9000	1.967,10
19	77,000	UN	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 8 POLEGADAS, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA- CABO SOLDADO.	26,4800	2.038,96
20	53,000	UN	DISCO CORTE MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO DIÂMETRO: 12 POL DIÂMETRO FURO: 7/8 POL APLICAÇÃO: CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL	23,7000	1.256,10
21	118,000	UN	DISCO DE CORTE DE METAIS PARA POLICORTE NAS MEDIDAS 14 FURO DE 1 E ESPESSURA DE 3,2MM.	19,8600	2.343,48

22	127,000	UN	DISCO DE CORTE SEGMENTADO DIAMANTADO PARA CORTE DE CONCRETO SENDO 350MM X 25,4 MM, CORTE A SECO.	316,1300	40.148,51
23	65,000	UN	DISCO CORTE MATERIAL: DIAMANTADO DIÂMETRO: 450 MM DIÂMETRO FURO: 25,40 MM VELOCIDADE MÁXIMA: 4250 RPM APLICAÇÃO: CONCRETOS E ASFALTO	654,3700	42.534,05
24	110,000	UN	FECHADURA MATERIAL CAIXA: METAL COMPONENTES: DUAS CHAVES TIPO: TETRA APLICAÇÃO: PORTA	98,6700	10.853,70
25	456,000	UN	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70 MM X 100 METROS.	30,3000	13.816,80
26	100,000	UN	LÂMINA SERRA MATERIAL: AÇO RÁPIDO BI-METAL COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA: 1/2 POL QUANTIDADE DENTES: 18 DENTES POR POLEGADA	19,3300	1.933,00
27	92,000	UN	LIMA MANUAL TIPO: MURÇA FORMATO: CHATA COMPRIMENTO: 8 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIAMANTADA	33,5700	3.088,44
28	89,000	UN	LINHA PEDREIRO 100M - LISA LARANJA 80 X 100.	13,0600	1.162,34
29	12,000	UN	MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO MATERIAL CABO: MADEIRA PESO: 2 KG TIPO: Oitavado	146,7900	1.761,48
30	22,000	UN	MARTELO UNHA - CABEÇA 29MM - CABO DE MADEIRA.	75,5400	1.661,88
31	60,000	UN	PORTA DE MADEIRA LIZA ENCABEÇADA 2,10 X 90 CM.	372,0800	22.324,80
32	27,000	UN	TALHADEIRA MATERIAL: AÇO TIPO: CHATO COMPRIMENTO TOTAL: 14° POL PESO: 0,90 KG APLICAÇÃO: PEDREIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA COMPRIMENTO TOTAL: 14° POL	36,3200	980,64
33	17,000	UN	TALHADEIRA PÁ ENCAIXE SDS-PLUS 40 X 250 MM (25 CM) PARA MARTELETE PLUS.	48,4300	823,31
34	96,000	ROLO	TELA TAPUME PARA PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DE CONSTRUÇÃO ROLO COM 1,20 METROS DE ALTURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO.	178,6000	17.145,60
35	49,000	UN	TRENA PROFISSIONAL 5M X 19MM COM GANCHO MAGNÉTICO, CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE EMBORRACHADA RESISTENTE A QUEDAS, NÃO ENFERRUJA E DESIGN ANATÔMICO.	53,5400	2.623,46
36	42,000	UN	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE SECO PORCELANATO 110 MM.	63,7400	2.677,08
37	520,000	M²	FORRO DE PVC 20CM DE LARGURA X 8MM DE GROSSURA BRANCO, DE NO MÍNIMO 6 M.	54,5000	28.340,00
38	17,000	UN	MANGUEIRA DE HIDRANTE PARA INCENDIO TIPO 2, 1 1/2 POLEGADAS, 38MM, PARA USO EM PRÉDIOS DE OCUPAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAS, DEPOSITOS E CORPO DE BOMBEIROS. COMPRIMENTO NO MÍNIMO 15 M.	611,5600	10.396,52
39	210,000	UN	MASSA CORRIDA LATA DE NO MÍNIMO 15 LITROS COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO VINÍLICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS SOLUBILIDADE: ÁGUA APLICAÇÃO: REFORMAS EM GERAL	75,3000	15.813,00
40	13,000	UN	PARAFUSADEIRA ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600 RPM VOLTAGEM: 110/220 V COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT	796,6100	10.355,93
41	650,000	UN	PISO TÁTIL ALERTA 25 X 25 CONCRETO.	21,1200	13.728,00

42	970,000	UN	PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25 CONCRETO.	21,8200	21.165,40
43	1.300,000	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16.	0,4700	611,00
44	96,000	PCTE	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 24 X 60 - PCTE 01 KG.	35,6000	3.417,60
45	14,000	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, 2,5 CM X 5 CM, COMPRIMENTO 2 METROS.	73,6200	1.030,68
46	762,000	UN	RIPA, RIPÃO OU SARRAFO - LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2,5 CM, COMPRIMENTO 3 M, TIPO DE MADEIRA PINUS.	15,3800	11.719,56
47	1.090,000	UN	TÁBUA PARA CAIXARIA (PINUS) DE 3M X 30 CM X 2,5 CM	44,8800	48.919,20
48	83,000	MIL	TIJOLO COM 8 FUROS, COM L9 XC19 XA19.	1.243,3200	103.195,56
49	30,000	MIL	TIJOLO MACIÇO DE BARRO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	950,0000	28.500,00
50	66,000	UN	VASSOURÃO TIPO GARI, COM CERDAS DE PIAÇAÇA, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL (CALÇADAS, RUAS), MATERIAL CERDAS EM NYLON ROBUSTO SUPER RESISTENTE, BASE MADEIRA OU NYLON, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 375 X 85 X 88 MM, COM CABO LISO ROSQUEÁVEL MATERIAL MADEIRA PLASTIFICADA, BASE DA ROSCA MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDA CABO 1,20 M.	75,1200	4.957,92
51	179,000	PCTE	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 17 X 21 - PCTE 01 KG.	28,2100	5.049,59
52	67,000	UN	ROLO DE LONA MATERIAL: PLASTICA COR: PRETA LARGURA: 6 MNO MÍNIMO 100 MICRAS COMPRIMENTO: 100 M	982,0000	65.794,00
53	9,000	UN	MARTELETE, NOME MAQUINA PORTATIL PARA FURAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 780 W; IMPACTOS MÍNIMOS POR MINUTO (IPM) DE 0 4000 IPM; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.100 RPM; TENSÃO 110/127V OU BIVOLT	1.899,5700	17.096,13
54	260,000	UN	DISCO DE CORTE P/ EMSMERILHADEIRA PEQUENO 41/2 X3/64 7/8 - DISCO DE CORTE P/ EMSMERILHADEIRA PEQUENO 41/2 X3/64 7/8	5,6700	1.474,20
55	13,000	UN	ESMERILHADEIRA TIPO: ANGULAR VOLTAGEM: 110/220 V POTÊNCIA: 840 W ROTAÇÃO: 11.000 RPM DIÂMETRO DISCO: 4 1/2 POL VOLTAGEM: 110/220 V POTÊNCIA: 840 W	609,3300	7.921,29
56	450,000	M²	REVESTIMENTO CERAMICA PARA PAREDE RETIFICADO 60X60	95,3900	42.925,50
57	770,000	UN	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO APRESENTAÇÃO: PÓ TIPO: AC III SACO DE 20KG NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081	43,3200	33.356,40

58	294,000	PCTE	ESPAÇADOR NIVELADOR PLUS PARA CERÂMICA E PORCELANATO – 2,0 MM + CUNHA - SISTEMA NIVELADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS, COMPOSTO POR ESPAÇADORES NIVELADORES (MODELO PLUS) E CUNHAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS, IDEAL PARA GARANTIR O PERFEITO NIVELAMENTO ENTRE AS PEÇAS, EVITANDO O EFEITO "DENTE" E PROMOVENDO ACABAMENTO PROFISSIONAL CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇADOR NIVELADOR: MODELO: PLUS LARGURA DA JUNTA: 2,0 MM MATERIAL: PLÁSTICO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA COR: VARIÁVEL CONFORME O FABRICANTE QUANTIDADE POR PACOTE: 100 PEÇAS USO ÚNICO (DESCARTÁVEL APÓS USO) COMPATÍVEL COM PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS CARACTERÍSTICAS DA CUNHA: MATERIAL: PLÁSTICO VIRGEM RESISTENTE E REUTILIZÁVEL COR: VARIÁVEL CONFORME O FABRICANTE QUANTIDADE POR PACOTE: 100 PEÇAS COMPATÍVEL COM OS ESPAÇADORES DO TIPO PLUS PERMITE REAPROVEITAMENTO EM MÚLTIPLAS APLICAÇÕES APLICAÇÃO MANUAL OU COM ALICATE NIVELADOR	18,2000	5.350,80
59	93,000	UN	ENXADA LARGURA MÍNIMA DE 0,25 CM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, PESO APROX. 1.83 KG.	108,3500	10.076,55
60	41,000	UN	ENXADÃO LARGO, LÂMINA TAMANHO 2.5, FABRICADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM NO MÍNIMO 130CM.	101,0000	4.141,00
61	564,000	M³	AREIA GROSSA	184,3100	103.950,84
62	155,000	UN	ARAME RECOZIDO N 16 COM DIÂMETRO DE 1,65 MM - ROLO DE 1KG.	29,7300	4.608,15
63	3.649,000	UN	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50KG.	61,2600	223.537,74
64	23,000	UN	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO COMPRIMENTO: 29 CM LARGURA: 12 CM APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA LARGURA: 12 CM APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA	38,1400	877,22
65	30,000	UN	PORTAL MADEIRA. 90 X 210 CM. TIPO MADEIRA: ANGELIM. ESPESSURA: 16 CM.	366,0000	10.980,00
66	65,000	UN	VASSOURA EM PLÁSTICO (PP) PARA JARDIM, COM 26 DENTES DE PALHETA, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES DE 50 X 40 CM.	49,5200	3.218,80
67	143,000	UN	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, QUE AGE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITE A RESPIRAÇÃO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES. DE 18 LITROS.	251,7300	35.997,39
68	129,000	UN	CAL LIQUIDO ADITIVO CONCENTRADO PLASTIFICANTE QUE SUBSTITUI A CAL NO PREPARO DE ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO OU DE REBOCO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	18,7500	2.418,75
69	891,000	M³	AREIA FINA BRANCA.	170,7200	152.111,52

70	35,000	UN	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE DE NO MÍNIMO 60LITROS COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, COM PNEU COM CAMARA.	547,0000	19.145,00
71	140,000	M²	REVESTIMENTO PISO. MATERIAL: PORCELANATO. LARGURA: MÍNIMO 57 CM. COMPRIMENTO: MÍNIMO 57 CM. ACABAMENTO: POLIDO. TIPO: RETIFICADO. FACE V1 SEM VARIAÇÃO OU V2 COM POUCA VARIAÇÃO (SEM GRANDE VARIAÇÃO DE CORES, RISCOS E DESENHOS DE FORMA ALEATÓRIA). SUPERFÍCIE LISA E TEXTURA BRILHANTE. COR BÁSICA: BEGE OU CINZA. TONALIDADE DA COR: CLARA. -	41,3600	5.790,40
72	45,000	PT	REJUNTE. APLICAÇÃO: PORCELANATO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO EXTERNO/INTERNO. COR: DIVERSAS. EMBALAGEM: 1 QUILOGRAMA.	17,3100	778,95
73	503,000	UN	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 366 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM.	147,5700	74.227,71
74	260,000	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADA NORMAL 15 GRAUS 1,10MT X 6MM.	73,6500	19.149,00
75	820,000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	26,4800	21.713,60
76	65,000	UN	BARRA ROSQUEADA POLIDA 1/2.	22,6100	1.469,65
77	50,000	UN	BARRA ROSQUEADA POLIDA 3/8.	18,6400	932,00
78	20,000	UN	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 3,25 X 8	53,0200	1.060,40
79	140,000	UN	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, ADICIONADO ÀS ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, CONFEREM EXCELENTES CARACTERÍSTICAS DE PLASTICIDADE E TRABALHABILIDADE, REDUZINDO A FORMAÇÃO DE TRINCAS POR RETRAÇÃO, UMA VEZ QUE REDUZ A QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA. SUBSTITUI TOTAL OU PARCIALMENTE O USO DE CAL NAS ARGAMASSAS. UNIDADE 3.6KG.	75,0300	10.504,20
80	30,000	KG.	ARAME, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BWG, TIPO LISO.	34,1300	1.023,90
81	286,000	KG.	CAL HIDRATADA ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL COMPOSIÇÃO: CA (OH ₂) PESO MOLECULAR: 74 G/MOL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA CLASSIFICAÇÃO: CH3 EMBALAGEM DE 20 KG	31,5000	9.009,00
82	37,000	UN	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARRO DE MÃO, TAMANHO ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	22,3700	827,69
83	350,000	UN	CATRACA C/ ROSETA ESTICAR ARAME LISO.	13,6900	4.791,50
84	300,000	M	CORDA. MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO: TRANÇADA. DIÂMETRO: 10 MM. APLICAÇÃO: MÚLTIPLO USO.	5,8000	1.740,00
85	95,000	M	CORRENTE SOLDADA DE FERRO GALVANIZADA REFORÇADA 5,0MM.	39,3000	3.733,50
86	176,000	M	CORRENTE SOLDADA DE FERRO GALVANIZADA REFORÇADA 8,0MM.	43,2300	7.608,48
87	105,000	KG.	ESTOPA. MATERIAL: FIO ALGODÃO ALVEJADO. APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA. COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADA.	14,9500	1.569,75

88	80,000	UN	LIMPEZA PÓS OBRA, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 1LITRO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, L SOMENTE LIMPEZA EM GERAL E QUE NÃO MANCHE, PARA REMOÇÃO DE CIMENTO E RESTOS DE CONSTRUÇÃO EM PISOS, PORCELANATOS, LAJOTAS, PEDRAS E GRANITOS.	22,6800	1.814,40
89	48,000	UN	MACANETA ALAVANCA P/ FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA (INTERNO E EXTERNO).	55,9800	2.687,04
90	1.050,000	UN	PORCA SEXTAVADA 1/2.	1,0900	1.144,50
91	1.100,000	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8.	0,7500	825,00
92	19,000	UN	TRENA LONGA 50 METROS X 13 MM FITA DE PVC, PARA MEDIÇÕES EM GERAL. COM CAIXA PLÁSTICA ABERTA RESISTENTE A IMPACTOS E GOLPES, FITA FEITA EM PVC, EQUIPADA COM GANCHO NA PONTA PARA FIXAÇÃO DA FITA DURANTE L MEDIÇÕES. ESCALA GRADUADA COM DIVISÃO EM MM E DUAS CLASSES DE PRECISÃO. RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. POSSUI MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA.	70,0100	1.330,19
93	110,000	UN	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA GRANDE 7/1/16 X 7/8 -	8,1700	898,70
94	640,000	M	RIPÃO PARA FORRO 2,5x5,0cm.	6,4200	4.108,80
95	595,000	M²	PORCELANATO RETIFICADO, COR BRANCO OU BEGE, 60X60	120,4600	71.673,70
96	540,000	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	244,3000	131.922,00
97	50,000	UN	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM - RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM	41,0300	2.051,50
98	5,000	UN	ESMERILHADEIRA TIPO: ANGULAR VOLTAGEM: 220 V POTÊNCIA: 2.100 W ROTAÇÃO: 8.500 RPM DIÂMETRO DISCO: 7 POL TIPO USO: INDUSTRIAL PESO: 4,20 KG EIXO: M14	1.041,9700	5.209,85
99	27,000	UN	CAVADEIRA COMUM ARTICULADA COM CABO 180 CM.	223,4400	6.032,88
100	33,000	UN	ARAME LISO GALVANIZADO OVALADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 700 KGF, BITOLA APROXIMADAMENTE DE 17 x 15 2,4 X 3,0 MM, COMPRIMENTO POR ROLO DE 1000 METROS.	839,5100	27.703,83
101	151,000	UN	CADEADO, Nº40, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADO. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO.	62,4900	9.435,99
102	8,000	UN	PARAFUSADEIRA TIPO: PROFISSIONAL VELOCIDADE: REVERSÍVEL ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600 RPM, MÁXIMA: 1900 RPM VOLTAGEM: 9,6 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL DE 1/2", CONTROLE DE TORQUE COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA	1.240,6000	9.924,80
103	5,000	UN	TRENA ELETRÔNICA. TIPO: DIGITAL MÉTODO DE MEDIÇÃO: A LASER ALCANCE: 250 M TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIAS P/ ARMAZENAMENTO DE MEDIDAS.	616,7100	3.083,55
104	3,000	UN	ALICATE DE PRESSÃO - ALICATE DE PRESSÃO: MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL AÇO VANÁDIO, MORDENTE INFERIOR CURVO, AJUSTE UMA POSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS	105,6200	316,86

			ADICIONAIS: ISOLAMENTO NO CABO, TAMANHO 10 POL.		
105	1,000	UN	MARRETA MATERIAL: AÇO CARBONO MATERIAL CABO: MADEIRA PESO: 5.000 G TIPO: OITAVADO	232,2000	232,20
106	1,000	UN	MARRETA 10KG COM CABO	503,0000	503,00
107	1,000	UN	TORQUÊS MATERIAL CORPO: AÇO FORJADO TIPO: ALICATE TAMANHO: 12 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PINTADO	61,8900	61,89
108	1,000	UN	SERRA CIRCULAR ELETRICA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BOSCH GKS 150, COM DISCO DE 7 1/4, 180MM 127V, POTENCIA DE NO MINIMO 1500 WTS COM CORTE 90° E 45° GRAUS BOTÃO DE BLOQUEIO.	1.054,0700	1.054,07
109	2,000	UN	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 1.010 W, MANDRIL 5/8" (16 MM), TENSÃO 127 V, DUAS VELOCIDADES, ROTAÇÃO VARIÁVEL E REVERSÍVEL, COM FUNÇÃO DE ROTAÇÃO SIMPLES E ROTAÇÃO COM IMPACTO, LIMITADOR DE TORQUE, ACOMPANHADA DE PUNHO LATERAL E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.	1.146,5500	2.293,10
110	1,000	UN	CINTA TIPO REBOQUE, PLANA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE 70 TONELADAS, COMPRIMENTO DE 8 METROS, LARGURA DE 15 CM (150 MM), COM OLHAIS REFORÇADOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS REFORÇADAS E PROTEÇÃO NOS OLHAIS, DESTINADA A REBOQUE E ARRASTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.	796,0000	796,00
111	6,000	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA, MEDIDAS 18 X 30 CM, INDICADA PARA APLICAÇÃO E ACABAMENTO DE MASSA FINA E GROSSA, REVESTIMENTOS E TEXTURAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO ERGONÔMICO.	29,0800	174,48
112	4,000	UN	CHIBANCA/PICARETA MATERIAL: AÇO CARBONO MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO MATERIAL CABO: MADEIRA LARGURA: 20 CM ALTURA: 100 CM APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	170,1200	680,48
113	10,000	UN	PÁ DE BICO 71 CM - COM CABO 1.20 CM -	96,2800	962,80
114	1,000	UN	KIT NÍVEL A LASER, COR VERDE, 16 LINHAS, 360°, AUTONIVELANTE, PARA PROJEÇÃO DE LINHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, ACOMPANHADO DE ESQUADRO, SUPORTE, TRIPÉ, ÓCULOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL.	788,2200	788,22
115	6,000	UN	PONTEIRO SDS MAX, 18 X 300 MM, PONTA PONTIAGUDA, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCAIXE SDS MAX, INDICADO PARA MARTELETES E MARTELOS ROMPEDORES, PARA TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO, ROMPIMENTO E PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E PEDRAS.	14,6400	87,84
116	3,000	UN	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR BIFÁSICO 2CV COM KIT DE SEGURANÇA CONSTITUÍDA DE TAMBOR ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM DUAS PÁS MISTURADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA	5.640,0000	16.920,00

			RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO FC200 DE ALTA RESISTÊNCIA E CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR BIPARTIDA EM AÇO. DEVERÁ ATENDER A REQUISITOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA ABNTNBR-16329, NR18 E NR12 QUE CONSISTE EM PROTEÇÃO CREMADEIRA 360° E KIT ELÉTRICO COM COMANDO 24V (BOTÃO LIGA/DESLIGA IP-55, BOTÃO DE PARADA COM CHAVE DE BLOQUEIO) VOLUME TOTAL DE NO MÍNIMO: 400 L CAPACIDADE DE MISTURA DE NO MÍNIMO: 310 L RENDIMENTO FINAL DA MISTURA DE NO MÍNIMO 270 L CICLOS/HORA DE NO MÍNIMO (C/H): 13 PRODUÇÃO HORÁRIA (M³/H): DE NO MÍNIMO 4,0 ROTAÇÃO DO TAMBOR (RPM): DE NO MÍNIMO 30 (60HZ) CORREIA: V A-48 PROTEÇÃO ELÉTRICA: KIT DE PROTEÇÃO ELÉTRICA MOTOR: MONOFÁSICO / 2 CV / 220V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA.		
117	6,000	UN	TALHADEIRA CHATA, 18 X 25 X 280 MM, COM ENCAIXE SDS MAX, FABRICADA EM AÇO DE LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTA PLANA, INDICADA PARA USO EM MARTELETES E MARTELOS ROMPEDORES, PARA REMOÇÃO DE ALVENARIA, CONCRETO, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS.	43,1100	258,66
118	3,000	UN	MAÇARICO PROFISSIONAL PORTÁTIL, PARA GÁS MAP/PROPANO, TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 1.800 °C, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM REGULAGEM DE CHAMA E TRAVA-CHAMA, BICO EM AÇO INOX, GIRO DE 360°, COMPATÍVEL COM CILINDROS DE 395 A 495 G, DESTINADO A SOLDAGEM E BRASAGEM DE TUBOS E CANOS DE COBRE OU ALUMÍNIO.	44,6700	134,01
119	10,000	UN	CARTUCHO DE GÁS MAPP/MAP-PROPANO, COM CAPACIDADE DE 400 G, PARA USO EM MAÇARICO PROFISSIONAL PORTÁTIL EOS 1800°C, COMPATÍVEL COM PADRÃO GGAC600, PARA UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO VERTICAL, DESTINADO A SOLDAGEM E BRASAGEM DE TUBOS E CONEXÕES.	20,9200	209,20
120	14,000	UN	PISTOLA DE SILICONE, COM CHAPA ESTAMPADA E PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA. DE FÁCIL MANUSEIO, LEVE E PRÁTICO. ACABAMENTO COM PINTURA LISA. NAS DIMENSÕES: ALTURA 6.00 CENTÍMETROS LARGURA 29.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 16.00 CENTÍMETROS PESO 310.00 GRAMAS	66,3000	928,20
121	3,000	UN	PRUMO PARA PEDREIRO DE PAREDE DE 500GRAMAS.	36,7500	110,25
122	10,000	KG	PREGO COM CABEÇA: MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 22 X 48	22,3900	223,90
123	15,000	UN	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA 4 MM, ROLO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE LARGURA, ÁREA DE 5 M² POR ROLO, ESTRUTURADA COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, À BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS, DESTINADA À IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES,	140,5400	2.108,10

			COBERTURAS, CALHAS E OUTRAS SUPERFÍCIES.		
124	3,000	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, DIÂMETRO 180 MM (7 1/4"), FURO CENTRAL DE 20 MM, 36 DENTES, COM DENTES DE VÍDEA (METAL DURO), PARA CORTE DE MADEIRA, MDF, COMPENSADO E MATERIAIS SIMILARES, DE USO PROFISSIONAL E ALTA DURABILIDADE.	88,7800	266,34
125	30,000	UN	ADESIVO SELANTE PU 40, À BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, CARTUCHO DE 420 G / 310 ML, COM ALONGAMENTO MÍNIMO DE 400%, DUREZA SHORE A 40, RESISTENTE À ÁGUA, SOL E INTEMPÉRIES, INDICADO PARA COLAGEM, VEDAÇÃO E CALAFETAÇÃO DE JUNTAS, CALHAS, TELHADOS, METAIS, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA E OUTROS MATERIAIS.	18,9200	567,60
126	1,000	UN	FACÃO PARA MATO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DE 20 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 50 CM), FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, FIXADO DE FORMA SEGURA, INDICADO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO, GALHOS E SERVIÇOS DE ROÇADA.	96,3000	96,30
127	5,000	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, DIÂMETRO 110 MM, 36 DENTES, FURO CENTRAL DE 20 MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA 16 MM, CORPO EM AÇO CARBONO COM DENTES DE METAL DURO (VÍDEA), ESPESSURA DE 2,0 MM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.100 RPM, INDICADO PARA CORTE DE MADEIRA, MDF, AGLOMERADOS, COMPENSADOS E DERIVADOS	57,9100	289,55
128	20,000	KG.	CAL HIDRATADA ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL COMPOSIÇÃO: CA (OH ₂) PESO MOLECULAR: 74 G/MOL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA CLASSIFICAÇÃO: CH1 EMBALAGEM DE 20 KG	31,1800	623,60
129	2,000	UN	MARTELO DE BORRACHA, CABEÇA COM DIÂMETRO DE 80 MM, COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA DE BORRACHA RESISTENTE, INDICADO PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, REVESTIMENTOS, PEDRAS E OUTROS MATERIAIS QUE NÃO DEVAM SER DANIFICADOS.	54,0200	108,04
130	2,000	UN	PÁ CORTADEIRA VANGA, FORJADA, DE CORTE QUADRADO, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA DE 1 METRO, INDICADA PARA CAVAR, CORTAR E MOVIMENTAR TERRA E OUTROS MATERIAIS.	68,2300	136,46
131	12,000	UN	MÁSCARA PFF2 PURIFICADOR DE AR. TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS. MODELO DOBRÁVEL. SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. INDICADO PARA: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	2,1400	25,68
132	27,000	MIL	TIJOLO COM 8 FUIROS, COM DIMENSÕES DE L9 XC19 XA19.	1.243,3200	33.569,64
133	188,000	M³	AREIA GROSSA	184,3100	34.650,28

134	1.216,000	UN	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50KG.	61,2600	74.492,16
135	296,000	M³	AREIA FINA BRANCA.	170,7200	50.533,12
136	167,000	UN	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 366 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM.	147,5700	24.644,19
137	179,000	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	244,3000	43.729,70

1.2 Alguns itens do CATMAT são **GERAIS E GENÉRICOS**, devendo ser observadas as descrições dos itens conforme este Termo de Referência e ETP.

Conforme art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021: “O valor estimado da contratação deverá ser calculado com base em preços praticados no mercado, preferencialmente por meio de painéis de preços, de bancos de dados públicos ou de outras fontes confiáveis, e deverá constar nos autos do processo licitatório com os elementos que o compuseram.”

1.3 A cotação e formação de média de mercado informada neste termo de referência, foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS, e conforme estas pesquisas, o valor da contratação está estimado em **R\$ 1.978.638,11**, (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e onze centavos) pesquisas estas que estarão em anexo ao processo, realizada conforme legislação vigente.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da ata de registro de preços.

1.5 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

1.6 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Lei Federal 14.133/21; art.6;XXIII; c:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

IV REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1 Trata-se de **aquisição de materiais de construção**, a ser contratada mediante licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO** por item.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

4.2 Nos termos do **art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo admitida a utilização da forma presencial mediante justificativa devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.3 No presente caso, a adoção do **Pregão na forma presencial** considera as características específicas da contratação, especialmente a ampla diversidade de materiais de construção, a existência de itens pertencentes a diferentes segmentos comerciais, as particularidades logísticas relacionadas ao fornecimento, a necessidade de entregas parceladas e o atendimento de diversos órgãos e entidades participantes.

4.4 O objeto contempla materiais com diferentes características de peso, volume, acondicionamento e transporte, incluindo insumos como cimento, areia, pedra britada, tijolos, telhas, madeiras, revestimentos, ferramentas, ferragens e demais materiais destinados às atividades de manutenção e conservação. Essas características tornam relevante a análise da capacidade de atendimento do mercado fornecedor, especialmente quanto aos prazos e às condições logísticas estabelecidas pela Administração.

4.5 DO MERCADO FORNECEDOR LOCAL E REGIONAL

4.6 O levantamento realizado identificou a existência de **diversos fornecedores de materiais de construção estabelecidos no Município de Deodápolis/MS e em municípios da região**,

demonstrando a existência de mercado potencialmente competitivo e com capacidade de atendimento às diferentes categorias de materiais abrangidas pela contratação.

4.7 A existência desse mercado constitui elemento adicional a ser considerado na análise da viabilidade da forma presencial, uma vez que possibilita a participação de empresas de diferentes portes e segmentos comerciais, inclusive fornecedores que atuam diretamente no Município e na região, favorecendo maior participação no procedimento competitivo.

4.8 Ressalta-se, entretanto, que a consideração do mercado fornecedor local e regional **não representa restrição territorial à participação no certame**, permanecendo assegurada a participação de empresas sediadas em outras localidades que atendam às condições de habilitação, especificações, prazos de entrega e demais exigências previstas no edital.

4.9 A regionalidade deverá ser considerada nos limites e para as finalidades estabelecidas pelo **Decreto Municipal nº 160/2026**, especialmente quanto à aplicação do tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observados os requisitos e condições previstos na regulamentação municipal.

4.10 Para fins do referido Decreto Municipal, considera-se o âmbito regional delimitado pela regulamentação municipal, correspondente ao raio de até **110 (cento e dez) quilômetros do centro geográfico do Município de Deodápolis/MS**, não devendo essa delimitação ser interpretada como impedimento geral à participação de fornecedores localizados fora desse perímetro.

4.11 Como resultado do levantamento do mercado fornecedor, foram identificadas, entre outras, as seguintes empresas estabelecidas no Município de Deodápolis/MS:

4.12 FORNECEDORES IDENTIFICADOS NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS

Construtito Materiais de Construção LTDA – CNPJ nº 26.858.217/0001-20;

Construmil Materiais de Construção – CNPJ nº 00.838.397/0001-95;

Casa Ideal Materiais para Construção LTDA – CNPJ nº 14.705.654/0001-25;

Prolar Materiais para Construção – CNPJ nº 11.050.611/0001-60;

Construfácil Materiais para Construção – CNPJ nº 22.779.515/0001-74;

Lojas Quero-Quero – CNPJ nº 96.418.264/0622-40.

4.13 A identificação dessas empresas possui caráter meramente demonstrativo da existência de mercado fornecedor no Município, não implicando preferência, direcionamento, garantia de participação ou reconhecimento prévio de habilitação, a qual deverá ser aferida exclusivamente no procedimento licitatório, conforme as condições estabelecidas no edital.

4.14 Também foram identificados fornecedores estabelecidos em municípios da região, ampliando o universo potencial de empresas capazes de participar da contratação:

4.15 FORNECEDORES IDENTIFICADOS NO ÂMBITO REGIONAL

Glória de Dourados/MS:

Rincão Material de Construção – CNPJ nº 38.336.437/0001-73;

Prolar Materiais de Construção – CNPJ nº 45.343.950/0001-57;

Construtem Materiais de Construção LTDA – CNPJ nº 00.177.586/0001-64.

Ivinhema/MS:

Demaco – Defendi Materiais – CNPJ nº 00.824.162/0001-44;

Ivicenter – CNPJ nº 22.258.137/0001-83;

Melhor da Mata – CNPJ nº 11.120.590/0001-02.

Angélica/MS:

Paloma Materiais para Construção – CNPJ nº 08.417.623/0001-76;

Tigrão Materiais de Construção – CNPJ nº 11.019.236/0001-96;

Constran – CNPJs nº 20.192.575/0001-60 e nº 23.981.274/0001-04.

Vicentina/MS:

Castro Materiais para Construção – CNPJ nº 19.080.502/0001-06;

Elevar Materiais – CNPJ nº 41.771.350/0001-39;

Fortaleza Materiais – CNPJ nº 23.631.008/0001-51.

Jateí/MS:

Jateí Materiais para Construção – CNPJ nº 20.211.487/0001-69;

Fortaleza Materiais – Luiz da Silva Costa Ltda – CNPJ nº 45.767.699/0001-58.

Fátima do Sul/MS:

Torres Materiais de Construção – CNPJ nº 42.975.807/0001-90.

Dourados/MS:

Fercical Materiais de Construção – CNPJ nº 03.835.592/0001-50;

Alvorada Materiais de Construção – CNPJ nº 00.979.021/0001-09;

Ducal Materiais de Construção – CNPJ nº 37.554.755/0001-48.

4.16 A relação acima possui finalidade de **demonstrar a existência de mercado fornecedor local e regional**, não constituindo rol taxativo de potenciais licitantes. A participação no certame permanecerá aberta aos demais interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

4.17 A identificação de diversos fornecedores também contribui para demonstrar a existência de ambiente concorrencial para os diferentes itens que integram a contratação, aspecto relevante para a busca da proposta mais vantajosa e para a preservação da competitividade.

4.18 Diante das características específicas da contratação, da diversidade dos materiais, das condições logísticas de fornecimento, da necessidade de atendimento parcelado e da existência de mercado fornecedor apto a participar da disputa, a Administração considera justificável a realização do **Pregão na forma presencial**, observadas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

4.19 A opção deverá ser conduzida de forma a preservar a isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa, não se destinando a estabelecer preferência indevida em favor de fornecedores em razão de sua localização.

4.20 A Administração Municipal, no exercício de sua competência de planejamento e mediante a motivação constante dos autos, entende que a forma presencial se mostra adequada às particularidades da presente contratação, devendo a sessão pública ser integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações, dimensões, capacidades, unidades de fornecimento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. NATUREZA DOS BENS

5.2.1. O objeto contempla materiais de construção, insumos, ferramentas e equipamentos destinados às atividades de manutenção, conservação, reparos, adequações e demais intervenções realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

5.2.2. A classificação contábil e patrimonial dos itens como material de consumo ou permanente deverá observar a natureza e as características específicas de cada bem, conforme as normas aplicáveis.

5.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF, conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes e observados os quantitativos registrados.

5.3.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais discriminados na respectiva Solicitação de Fornecimento – SF, considerando o caráter multientidade da contratação.

5.3.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e livres de avarias, vícios ou defeitos que comprometam sua qualidade, segurança ou finalidade.

5.3.4. Todas as despesas necessárias à entrega dos materiais, inclusive frete, transporte, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento, serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.

5.3.5. No recebimento, serão verificadas, conforme aplicável, a quantidade, unidade de fornecimento, especificações técnicas, dimensões, capacidades, integridade, acondicionamento e demais características estabelecidas para cada item.

5.4. PRAZO DE ENTREGA

5.4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento – SF pela Contratada, devendo a entrega ocorrer no local nela indicado.

5.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas; e
II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação do atendimento das exigências da contratação.

5.5.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.6. REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.6.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na Solicitação de Fornecimento, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6.3. A substituição não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando configurado descumprimento das obrigações assumidas.

VI - DA GESTÃO DA ATA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1 A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 Considerando o caráter multientidade da contratação, poderão ser designados fiscais vinculados aos respectivos órgãos, Secretarias e Fundos Municipais participantes, responsáveis pelo acompanhamento dos fornecimentos destinados às suas unidades.

6.1.3 Compete ao fiscal acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações técnicas, condições de acondicionamento, integridade dos materiais e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Solicitação de Fornecimento e nos instrumentos da contratação.

6.1.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, defeitos ou demais desconformidades observadas, conforme dispõe o art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5 Sempre que a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato à autoridade ou ao superior competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, conforme estabelece o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.7. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, inclusive entrega de materiais em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, o fiscal deverá registrar a ocorrência e adotar as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

6.1.8 A atuação da fiscalização não afasta a obrigação da Contratada de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, quando cabível, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.

6.2.2. Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Solicitação de Fornecimento – SF e na proposta da Contratada.

6.2.3. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.2.4. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer vícios, defeitos, avarias, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, determinando sua correção ou substituição, quando cabível, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

6.2.7. Adotar as providências cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

6.2.8. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros relacionados à execução da contratação, cabendo à Contratada a responsabilidade pelos danos que causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Contratante.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na respectiva Solicitação de Fornecimento – SF e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

6.3.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e conservação, observando as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Solicitação de Fornecimento – SF.

6.3.3. Entregar os produtos devidamente acondicionados e, quando aplicável, identificados com as informações necessárias à sua conferência, tais como marca, fabricante, modelo, lote, prazo de validade e garantia, conforme a natureza de cada item.

6.3.4. Apresentar a respectiva Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação e conferência do fornecimento e observando os dados constantes da Solicitação de Fornecimento.

6.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções e danos relacionados aos materiais fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem desconformidade, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.6. Substituir os materiais rejeitados pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva notificação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela Contratante, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, bem como pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.9. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e comprovação, quando cabível, sem que essa comunicação implique prorrogação automática do prazo ou afastamento de eventual responsabilização.

6.3.10. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal da contratação ou pela autoridade competente e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento do objeto.

6.3.11. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.12. Cumprir os prazos, condições de entrega, especificações técnicas e demais obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos até o seu recebimento pela Administração.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.5 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

6.6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2 Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Multa:

6.6.3 Moratória, em caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e demais instrumentos da contratação, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

6.6.4 Compensatória, nos percentuais estabelecidos no Edital, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.7 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.8 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.10 Aplicam-se, ainda, às infrações e sanções administrativas as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

6.6.11 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores eventualmente devidos à Contratada, descontados da garantia prestada, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.6.12 Caso a Contratante determine o recolhimento direto da multa, o pagamento deverá ocorrer no prazo estabelecido na respectiva notificação administrativa, contado de seu recebimento pela Contratada.

6.6.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Administração poderá exigir o ressarcimento do valor remanescente, assegurada a reparação integral do dano, nos termos da legislação aplicável.

6.6.14 Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.16 O processamento das infrações e a aplicação das sanções administrativas não prejudicam a apuração de eventuais danos e prejuízos causados à Administração, nem afastam a obrigação de sua reparação integral.

6.6.17 As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de registro no Cadastro Municipal, quando previsto na regulamentação local.

VII - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo dos produtos e do respectivo atesto da Nota Fiscal ou Fatura, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado somente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as respectivas Solicitações de Fornecimento – SF e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a Contratada será notificada para que providencie a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência, retomando-se após a regularização, sem ônus adicional para a Contratante.

7.4. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, deverá ser liberada, no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, nos termos do **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.5. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária ou realizada a operação de pagamento pela Administração.

7.6. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, em observância ao **art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.7. Constatada situação de irregularidade da Contratada quanto às condições de habilitação exigidas, esta será formalmente notificada para que promova a regularização ou apresente manifestação no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis previstas no Edital e na legislação aplicável.

7.8. A constatação de irregularidade da Contratada não implicará, por si só, retenção de pagamento referente a materiais regularmente fornecidos e recebidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções ou demais providências cabíveis, conforme o caso.

7.9. Os pagamentos observarão a **ordem cronológica para a fonte diferenciada de recursos**, na categoria correspondente ao fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.13 DO REAJUSTE

7.14 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente sobre os fornecimentos realizados após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial, correspondente ao índice de preços relativo ao mês da data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.16 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.17 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo à compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.18 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.19 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a substituí-lo ou aquele determinado pela legislação então em vigor.

7.20 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos preços relacionados ao objeto da contratação, mediante justificativa e formalização por instrumento adequado.

7.21 O reajuste será realizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.23 O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I – Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Criação, Alteração ou Extinção de Tributos ou Encargos Legais: os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, desde que haja **comprovada repercussão sobre os preços registrados**;

III – Reajustamento dos Preços Registrados: na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, esta poderá ser aplicada nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a respectiva data-base e o interregno mínimo legal.

7.24 A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de **comprovação dos fatos que a fundamentem**, mediante documentação idônea apresentada pelo fornecedor ou obtida pela Administração, e será submetida à análise do órgão gerenciador.

7.25 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

7.25 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante requerimento devidamente fundamentado e documentação comprobatória, a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas, o órgão gerenciador adotará as providências previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

7.26 A alteração ou atualização dos preços registrados não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de análise e decisão fundamentada da Administração, com a devida instrução do processo administrativo.

7.27 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.28 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:

8.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que os bens objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.1.3. A adjudicação será realizada por item, considerando a natureza divisível do objeto e a diversidade dos materiais pretendidos, possibilitando que os fornecedores participem apenas dos itens para os quais possuam condições de fornecimento.

8.1.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas pela Administração e que o preço ofertado seja considerado aceitável.

8.1.5. Não será admitida proposta que apresente especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência, ainda que ofertada pelo menor preço.

8.1.6. A habilitação do licitante provisoriamente vencedor observará os requisitos estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica.

8.1.7. A seleção deverá assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, julgamento objetivo, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO -Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; i:

9.1 O custo estimado da contratação consta no item 1.3 deste termo de referência.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

Gabinete do Prefeito: Projeto Atividade 4055, Fonte 1500. Secretaria Infraestrutura: Projeto Atividade 4086 e 4083, Fonte 1500, 1799 e 1720. Secretaria de Educação: Projeto Atividade: 4038 e 4100, Fonte 1500 e 1550. Secretaria de Planejamento: Projeto Atividade: 4101 Fonte: 1500.

Secretaria de Assistência Social: Projeto Atividade 4114, 4117 e 4118, Fonte 1500 e 1660. Secretaria de Saúde, Projeto Atividade 4077, 4078, 4071, 4082, 4068, 4069 e 4076. Fonte 500, 600 e 621. Secretaria de Finanças: Projeto de Atividade. 4107, Fonte 1500.